

✓
Lei nº 74/70 - de 16 de Junho de 1.970

“ Abre créditos especiais aos fins que se destinaram e de outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jaciara Sr.
Mário Cassiano da Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o serviço eleitoral deste Município.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a distribuição da mensalidade escolar neste Município.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incrementar os créditos anteriores, nas dotações necessárias, tanto em despesas correntes.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo, usando do presente crédito especial autorizado a efetuar pagamento do pessoal que, serviu no setor do eleitoral e da mensalidade escolar deste o mês de Maio p. passado.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação
reintegrando as disposições
contidas.

Galpierre do Prefeito Municipal, em
16 de junho de 1970

Marcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado de acordo
com a Lei.

Jaciara, 16/6, 70



Câmara Municipal de Jaciara - GO

LEI Nº 74 - DE 16 DE JUNHO DE 1.970

" Abre créditos especiais aos fins que se destinam e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para fazer face as despesas com o serviço Eleitoral deste Município.

Artº 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a distribuição da merenda escolar neste Município.

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar os créditos dos artigos anteriores, nas dotações necessárias, tanto em despesas correntes.

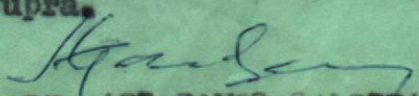
Artº 4º- Fica o Poder Executivo, usando do presente crédito especial autorizado a efetuar pagamento do pessoal que, servem no setor do eleitoral e da merenda escolar, desde o mês de maio p.passado.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de junho de 1.970

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data supra.


DR. ARI RAMOS SALDIBA
Secretário de Administração